



LEI MUNICIPAL Nº 567/2002

Câmara Mun. de Eldorado

Protocolo Nº 078/2002

03 ABR 2002


Recebido (X) Expedido ()

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição e dar destinação específica aos imóveis que menciona e dá providências correlatas".

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição dos lotes urbanos de nºs 04 a 08, 12 a 15 e 18 da quadra 188, conforme cópia da escritura dos lotes urbanos, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de NETÉRCIO JOSÉ PEREIRA.
- Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a despender na aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
- Art. 3º** - Os lotes adquiridos serão utilizados de preferência, na possível implantação da Capela Mortuária do município, ou em projeto que gere desenvolvimento a Eldorado.
- Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dois.


Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal